



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009269/2022-06

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0009269/2022-06	URBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Wesley do Prado Martins		CPF/CNPJ: 057.641.847-11

Endereço: Rua Martinho José de Almeida, 25 - AD1		Bairro: Vila Nova
Município: Mantena	UF: MG	CEP: 35290-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Vanilson Pereira da Silva		CPF/CNPJ: 031674716-54
Endereço: Rua Martinho José de Almeida, 25 - CS		Bairro: Vila Nova
Município: Mantena	UF: MG	CEP: 35290-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio Beija Flor		Área Total (ha): 18,6631
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Escritura de compra e venda registrada no Cartório 2º Ofício de Notas, Livro 73, Folha 183		Município/UF: Mantena/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139607- 888D.8533.DE1A.4498.A803.E460.3C37.4E 38		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação em caráter corretivo	0,36	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de travessia sobre curso d'água	0,36
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	-	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JUNIA KRUK ALMEIDA E SILVA – MASP 1.124.876-2

Data da Vistoria: 04 de abril de 2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/04/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação em caráter corretivo	Sirgas 2000	24K	282441	7929402

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS:**

- Reduzir, ao mínimo a retirada de vegetação ciliar;
- Realizar a contenção do aterro, não deixando o solo nu, recobrir o mesmo plantando gramíneas e espécies arbóreas e herbáceas;
- Fiscalizar, de maneira rigorosa, a execução de aterros e cortes.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,0ha, tendo como coordenadas de referência coordenadas da poligonal área de compensação proposta: Coordenadas UTM (WGS 84): 24 k 282.284.83 E/ 7.929.812.98 N; 282.290.02 E/ 7.929.703.97 N; 282.335.79 E/ 7.929.672.97 N; 282.378.25 E/ 7.929.781.89 N; 282.321.05 E/ 7.929.851.29 N, na modalidade de nucleação, com plantio de 130 mudas, divididas em 05 núcleos com 26 mudas em cada.	12 meses após emissão da autorização.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados, arquivo digital com o polígono da área de plantio, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após o início do plantio.
3	Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestralmente por um período mínimo de 02 (dois) anos

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 13/04/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44908961** e o código CRC **8500CBA2**.